

1. Documento: 31354-2023-30

1.1. Dados do Protocolo

Número: 31354/2023

Situação: Arquivado

Tipo Documento: Requerimento

Assunto: Curso - congresso - treinamento - aperfeiçoamento

Unidade Protocoladora: APCE - ASSESSORIA DE PROJETOS E CONTRATAÇÕES ESPECIAIS

Data de Entrada: 02/08/2023

Localização Atual: SPDC - SEÇÃO DE PAGAMENTO DE DESPESAS DE CUSTEIO

Cadastrado pelo usuário: BRUNODLF

Data de Inclusão: 06/11/2023 11:14

Descrição: Solicitação de participação em Seminário

1.2. Dados do Documento

Número: 31354-2023-30

Nome: TR Zênite retificado.pdf

Incluído Por: ASSESSORIA DE PROJETOS E CONTRATAÇÕES ESPECIAIS

Cadastrado pelo Usuário: BRUNODLF

Data de Inclusão: 05/09/2023 17:26

Descrição: TR Zênite retificado

1.3. Assinaturas no documento

Assinador/Autenticador	Tipo	Data
BRUNO DOURADO LAVINSKY FONTES	Login e Senha	05/09/2023 17:26

Documento Gerado em 25/03/2024 16:18:38

As informações acima não garantem, por si, a validade da assinatura e a integridade do conteúdo dos documentos aqui relacionados. Para tanto, acesse a opção de Validação de Documentos no sistema e-PAD.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Assessoria de Projetos e Contratações Especiais

TERMO DE REFERÊNCIA - PARTICIPAÇÃO EM EVENTO EXTERNO
(e-PAD n. 31354/2023)

Unidade Solicitante: Assessoria de Projetos e Contratações Especiais - APCE

Gestor: Ana Elisa Ribeiro Ramim

1. OBJETO:

- 1.1. O presente caderno de encargos constitui termo de referência para realização da contratação.
- 1.2. Objeto: Contratação direta, por inexigibilidade de licitação, da participação de 1 (um) servidor lotado na Assessoria de Projetos e Contratações Especiais (APCE)), no curso de forma Telepresencial “Como Elaborar o Estudo Técnico Preliminar e o Termo de Referência para compras e serviços de acordo com a Nova lei de Licitações - Lei nº 14.133/2021”, que ocorrerá nos dias 12 a 15 e 18 a 19 de setembro de 2023, nos termos e condições constantes deste Termo de Referência.
- 1.3. Razão Social do Contratado: ZÊNITE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA S.A.
- 1.4. CNPJ do Contratado: 86.781.069/0001-15.
- 1.5. Dados bancários do Contratado: Banco do Brasil (001), agência 3041-4, conta corrente 84.229-X.
- 1.6. Valor total da contratação: R\$ 3.570,00 (três mil, quinhentos e setenta reais), relativo à participação de 1 (um) servidor.
- 1.7. Validade das certidões de regularidade jurídico, fiscal e trabalhista:

Certidão	Data consulta	Validade
CRF – Certificado de Regularidade do FGTS	-	19/09/2023
CND – Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União	-	03/03/2024
CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas	-	21/10/2023
CEIS – Cadastro Nacional de Empresa Inidôneas e Suspensas	05/09/2023	-
Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade - CNJ	05/09/2023	-
TCU - inidôneos	05/09/2023	-

**CEIS, CNJ e TCU – inidôneos: os resultados estão na Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Assessoria de Projetos e Contratações Especiais

1.8. Inexistem impedimentos registrados no SICAF.

2. MODALIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Contratação direta, por inexigibilidade de licitação

3. PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

3.1 O objeto atende relaciona-se a pelo menos um dos objetivos do Plano Estratégico Institucional (PEI) estabelecido para o ciclo 2021-2026, relacionado à perspectiva “Aprendizado e Crescimento”: “OE9 – Incrementar modelo de gestão de pessoas em âmbito regional”.

4. JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO

A contratação pública é um dos maiores desafios dos profissionais da área pública, tendo em vista a importância da temática, os aspectos orçamentários envolvidos e a responsabilidade de garantir, entre outros, aquisições e contratações que utilizem, da melhor forma possível, os recursos orçamentários disponíveis. Nessa perspectiva, ao participar de um curso que trata o tema do planejamento das contratações públicas com a aplicação da Nova Lei de Licitações (Lei n. 14.133/2021), será possível uma melhoria significativa nos processos da unidade, vez que, entre outras atribuições da Assessoria de Projetos e Contratações Especiais (APCE) está a proposição, instrução e acompanhamento dos processos das contratações prioritárias deste Tribunal; sendo essencial a atualização na matéria, de modo a assegurar a regular instrução dos procedimentos de contratações, em consonância com os novos ditames legais.

De acordo com o *folder* do evento, a apresentação do programa será realizada de acordo com a Lei n. 14.133/2021, com destaque para as novidades e as alterações dessa norma. Também serão examinados os novos atos normativos já editados com base no novo regime, em especial as INs nº 58/2022, nº 81/2022 e nº 65/2021, o Decreto nº 10.947/2022 e a Portaria nº 8.678/2021, que vinculam a Administração Federal e servem de referência para toda a Administração Pública.

Serão abordados, ainda, o planejamento das contratações e os seus documentos em uma abordagem aplicada, com um passo a passo do conteúdo e da elaboração do estudo técnico preliminar conforme a IN nº 58/2022 e do termo de referência de acordo com a IN nº 81/2022. No decorrer do curso, serão apresentadas as melhores práticas aplicadas em casos concretos, com especial atenção aos entendimentos do Tribunal de Contas da União.

Diante dos cenários proveniente da Nova Lei de Licitações e todos os seus ajustes, adequações e entendimentos que norteiam as contratações públicas, é necessário a capacitação dos servidores de forma a dominar as melhores práticas para afastar contratações ineficientes e apontamentos dos órgãos de controle quanto à fase de



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Assessoria de Projetos e Contratações Especiais

planejamento, em especial o conteúdo dos estudos preliminares e do termo de referência.

Por tratar-se de um curso telepresencial resta demonstrado a vantajosidade econômica, vez que não haverá custo com o deslocamento do servidor Bruno Dourado Lavinsky Fontes, bem como com as diárias correspondentes ao período da capacitação.

5. FUNDAMENTO LEGAL

Art. 74, III, “f”, da Lei n. 14.133, de 2021: contratação direta por inexigibilidade de licitação, em razão de prestação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização para treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

6. JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Promotora do evento, a Zênite detém capacidade para executar serviços de capacitação singulares, com base na confiança decorrente de sua notória especialização, que é fundada no seu tempo de atuação em licitações e contratos há mais de 33 anos e na sua dedicação total ao estudo da contratação pública.

A notória especialização da Zênite qualifica suas soluções como singulares e justifica sua escolha para executar os serviços desejados.

Há, ainda, os seguintes potenciais benefícios:

- plataforma própria Zênite para realização do curso;
- aulas 100% ao vivo;
- replays disponíveis por 7 dias;
- professores especializados;
- metodologia que permite troca de conhecimento, abordagem prática e uso da tecnologia; e
- esclarecimento de dúvidas ao vivo ao final de cada aula.

Além disso, trata-se dos professores:

José Anacleto Abduch Santos: procurador do Estado do Paraná, advogado especialista em contratações públicas e mestre e doutor em Direito Administrativo pela UFPR. Professor de Direito Administrativo do Centro Universitário Curitiba.

Ricardo Alexandre Sampaio: Advogado e consultor na área de licitações e contratos. Foi Diretor Técnico da Consultoria Zênite e integra a Equipe de Redação das Soluções Zênite e da Equipe de Consultores Zênite.

Rodrigo Vissotto Junkes: Advogado. Doutorando em Direito pela UBA. Mestre em Gestão de Políticas Públicas pela UNIVALI. Especialista em Direito Administrativo e em Direito Civil. Consultor na área de licitações e contratos. Integrante da Equipe de Consultores Zênite. Participante do Observatório Nacional de Políticas Públicas e de



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Assessoria de Projetos e Contratações Especiais

cursos no Banco Interamericano de Desenvolvimento.

O curso é aberto ao mercado, tendo seu *folder* divulgado na internet pelo endereço https://zenite.com.br/zenite_online/planejamento-compras-servicos/, em que é indicado o valor de R\$ 3.570,00 (três mil, quinhentos e setenta reais) por inscrição.

7. VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1. Valor por Participante: R\$ 3.570,00 (três mil, quinhentos e setenta reais).

7.2. MAPA DEMONSTRATIVO DE PREÇOS:

It.	Descrição sumária	Quantidade	R\$ Unit	R\$ Total
1	Vaga para participação no curso	1	R\$ 3.570,00	R\$ 3.570,00
VALOR TOTAL (R\$)				R\$ 3.570,00

8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O Contratante obriga-se a:

- 8.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa prestar o objeto, de acordo com as determinações do contrato, ou outro instrumento que o substitua, especialmente deste Termo de Referência;
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas obrigacionais ou as contidas neste Termo de Referência e com os termos de sua proposta;
- 8.3. Notificar a Contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições na vigência do contrato (ou outro instrumento que o substitua), fixando prazo para a sua correção;
- 8.4. Pagar à Contratada o valor resultante da contratação, na forma do contrato, ou de outro instrumento que o substitua;
- 8.5. Zelar para que durante toda a vigência do ajuste sejam mantidas as obrigações assumidas pela Contratada, especialmente todas as condições de habilitação e qualificação;
- 8.6. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitados pela Contratada ou outro instrumento que o substitua;
- 8.7. Aplicar as sanções previstas, legais, contratuais, ou fixadas neste Termo de Referência

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada está condicionada às seguintes obrigações:

- 9.1. Prestar o serviço, objeto da contratação, em estrita observância às especificações deste Termo de Referência;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Assessoria de Projetos e Contratações Especiais

- 9.2. Zelar pela qualidade dos serviços prestados, obrigando-se a manter as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na contratação;
- 9.3. Emitir o documento fiscal correspondente à prestação dos serviços.
- 9.4. Refazer os serviços de má qualidade, sem qualquer ônus para o Contratante;
- 9.5. Endereçar ao gestor e aos fiscais do contrato todas informações e comunicados relativos à prestação do serviço, eletronicamente ou através de outros meios;
- 9.6. Informar ao Contratante, durante toda a vigência do ajuste, qualquer contratação de empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao Contratante;
- 9.7. Responsabilizar-se por todos os vícios e defeitos do objeto, durante todo o período de vigência da prestação do serviço;
- 9.8. Prestar as informações e os esclarecimentos que sejam solicitados pelo Contratante, relativos a qualquer problema relacionado à prestação do serviço;
- 9.9. Não transferir a terceiros, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- 9.10. Comunicar ao Contratante, de imediato e por escrito, qualquer irregularidade verificada durante a execução da prestação do serviço, para a adoção das medidas necessárias à sua regularização;
- 9.11. Comunicar ao Gestor/Fiscal, no prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas), os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto para a prestação do serviço, com a devida comprovação;
- 9.12. Realizar o cadastramento no SIGEO-JT

10. DA SUSTENTABILIDADE

Analisando o Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho não se vislumbra requisitos de sustentabilidade aplicáveis ao caso concreto.

11. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

- 11.1. Gestor: Secretário da Escola Judicial;
- 11.2. Gestor substituto: substituto(a) fixo(a) do Secretário da Escola Judicial;
- 11.3. Fiscal: servidor participante do curso.

12. RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

12.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pelo fiscal, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Assessoria de Projetos e Contratações Especiais

exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei n. 14.133/2021 e Arts. 22, X e 23, X, do Decreto n. 11.246/2022).

12.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

12.3. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados.

12.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos manuais e instruções exigíveis.

12.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12.6. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

12.7. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

12.8. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, do Decreto n. 11.246/2022).

12.9. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções;

12.10. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

12.11. Comunicar à empresa para que emita a nota fiscal ou fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização; e

12.12. Enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Assessoria de Projetos e Contratações Especiais

12.13. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei n. 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de nota fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

12.14. Nenhum prazo de recebimento transcorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

12.15. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

13. DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

13.1. Para fins de liquidação e pagamento, a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado deverá conter os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato ou instrumento equivalente e do órgão Contratante;
- d) o período respectivo de execução da contratação;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias, quando cabíveis.

13.2. Satisfeitas as condições, o pagamento será creditado pela Contratante, em nome da Contratada, por meio de ordem bancária, em conta-corrente por ela indicada:

- a) no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento definitivo, caso se trate de despesa cujo valor não ultrapasse o limite de que trata o inc. II do art. 75 da Lei n. 14.133/2021;
- b) no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da data do recebimento definitivo, caso se trate de despesa cujo valor ultrapasse o limite de que trata o inc. II do art. 75 da Lei n. 14.133/2021.

13.3. O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, inclusive no que se refere às retenções tributárias, quando cabíveis.

13.4. O pagamento será feito em moeda nacional.

13.5. Considerar-se-á como data de pagamento o dia da emissão da ordem bancária.

13.6. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Assessoria de Projetos e Contratações Especiais

equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa e o respectivo pagamento, estes ficarão sobrestados até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à Contratante.

13.7. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei n. 14.133/2021.

13.7.1. Se cabível, a Administração poderá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

13.7.2 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 30 (trinta) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

13.7.3. Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão da contratação nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.

13.7.4. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão da contratação, caso a Contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

13.8. Ocorrendo atraso no pagamento, por motivo a que não tiver dado causa e para o qual não tenha contribuído a Contratada, a Contratante, quando do respectivo pagamento, incidirá juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, apurados de forma simples e pro rata die, e, após decorridos mais de 30 (trinta) dias, atualizará o valor devido com base no índice mensal do IPCA/IBGE, pro rata die.

13.9. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente, indicados pela Contratada.

13.10. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n. 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13.11. Os documentos fiscais exigidos, para fins de liquidação e pagamento de despesas, deverão ser juntados no portal SIGEO-JT-Execução (Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho), no qual a Contratada deverá se cadastrar previamente ao envio da referida documentação.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Assessoria de Projetos e Contratações Especiais

13.12. Para acesso ao Sistema SIGEO-JT/Execução Financeira, deverá a Contratada utilizar o seguinte link: Portal do Usuário: <https://portal.sigeo.jt.jus.br/portal-externo/>.

13.13. Para demais orientações acerca do Sistema SIGEO-JT, a Contratada deverá acessar o seguinte endereço: Manual de Ajuda: <https://sigeo.jt.jus.br/ajuda/> (Fornecedores, Colaboradores e Credenciados da Saúde).

14.SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 Garantida a ampla defesa e o contraditório, à Contratada poderão ser aplicadas, cumulativamente, as penalidades previstas na Lei n. 14.133/2021 e as constantes deste Termo de Referência, a saber:

14.1.1. Multa moratória de 0,33% (trinta e três décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da prestação ou fornecimento em atraso, cabível nos casos de atraso injustificado de até 30 (trinta) dias, no cumprimento dos prazos previstos neste Instrumento;

14.1.2. Multa por inexecução contratual parcial de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da parcela inadimplida, a ser aplicada no atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias;

14.1.3. Multa por inexecução contratual parcial de até 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor total da nota de empenho, conforme a gravidade da infração, cabível nas demais hipóteses de inexecução contratual;

14.1.4. Multa por inexecução contratual total de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da nota de empenho, cabível na rescisão contratual por culpa da Contratada.

14.1.5. As penalidades pecuniárias descritas neste Termo de Referência poderão ser descontadas dos pagamentos devidos à Contratada.

14.1.6. Os atrasos não comunicados ao tempo da ocorrência do fato impeditivo do cumprimento da obrigação, e não devidamente fundamentados, serão considerados como injustificados, ficando a critério do Contratante a aceitação das justificativas apresentadas.

Belo Horizonte, data da assinatura eletrônica.

CLARA ANGÉLICA VIEIRA PASSOS ROCHA

Assessora de Planejamento e Contratações Especiais, em substituição.